EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 26/2026

ID-CIDADES/ES Nº: 2026.017E0600005.01.0013

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, representada neste ato pela Comissão de Contratação instituída pelo Decreto nº. 84/2023, nomeada pela Portaria/SEMAD Nº. 36/2026, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia 12 **de fevereiro de 2027 às 14:00 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, **TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação integrada de pessoa jurídica especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua do Britador, trecho da Av. Vale do Rio Doce, trecho da Rua Maria Siqueira Dias, Rua da Enseada, trecho da Rua Principal e trecho da Rua Gabino Rios, localizadas no Bairro Porto de Santana, no Município de Cariacica /ES** conforme processo administrativo nº. 29152/2026 – **SEMOB** de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO, MODALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ORÇAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação Integrada de pessoa jurídica especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua do Britador, trecho da Av. Vale do Rio Doce, trecho da Rua Maria Siqueira Dias, Rua da Enseada, trecho da Rua Principal e trecho da Rua Gabino Rios, localizadas no Bairro Porto de Santana, Cariacica/ES**, conforme relacionadas abaixo:

1.1.1. As especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital;

PÁGINA 1/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

1.1.2. As obras e/ou serviços deverão ser executados de forma indireta pelo **"Regime de contratação integrada"**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1.2. Modalidade da Licitação: **CONCORRÊNCIA**.

1.3. Forma de Realização: **PRESENCIAL,** conforme justificativa no Anteprojeto.

1.4. Modo de Disputa: **FECHADO**

1.5. Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

1.6. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

1.7. Orçamento da Licitação: **R$ 27.557.157,44 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Classificação Funcional: 15.451.0009.1.0072

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Vínculo: 1.754.0000.0015

Dotação: 273

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Comissão de Contratação fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência.

3.1.1. O presente Edital poderá ser obtido por download no endereço www.cariacica.es.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

PÁGINA 2/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

3.2. A Comissão de Contratação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no site desta municipalidade no endereço **www.cariacica.es.gov.br,** no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

3.3. Caso as datas previstas para os eventos da presente CONCORRÊNCIA sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.5. Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br ;

c) Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/

d) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

PÁGINA 3/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

3.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, sem prejuízo da possibilidade de posterior consulta também pelo nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.1.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Contratação reputará o licitante excluído, por falta de condição de participação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos a Comissão de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Contratação através do e-mail: concorrencia@cariacica.es.gov.br.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

PÁGINA 4/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

5.3. Não poderão participar desta Concorrência:

5.3.1. Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Pessoa jurídica com decretação de falência;

5.3.6. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.3.7. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

PÁGINA 5/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre sociedade por ações), concorrendo entre si;

5.3.11. Agente público vinculado ao Município de Cariacica, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplica-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Da participação das empresas em consórcio

5.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

5.4.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 03 (três) empresas.

5.4.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

PÁGINA 6/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

5.4.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.4.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

5.4.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

5.4.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, a autorização expressa do órgão licitante.

5.4.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

5.4.9.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

5.4.9.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

5.4.9.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

5.4.9.4. Cláusula de solidariedade, nos termos do edital e da legislação.

5.4.10. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de

PÁGINA 7/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

prorrogação.

5.4.11. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.4.12. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica em que puderem ser somados atestados, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

5.4.13. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.4.14. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

5.4.15. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na abertura da sessão pública a Comissão de Contratação dará início a sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao Credenciamento, os quais deverão ser entregues **fora do(s) envelope(s)**.

6.2. O representante de cada proponente deverá proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para interpor ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

PÁGINA 8/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.2.1. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. A carta de credenciamento firmada pelo responsável legal da proponente, deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital/eletrônica.

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) e cópia do documento de identidade do credenciado.

6.2.2. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, consequentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

6.3. O não cumprimento do Credenciamento não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

6.4. Nas seções do procedimento licitatório será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente.

6.5. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

PÁGINA 9/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.6. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Advirta-se aos pretensos licitantes que ao decidirem por participar do certame tenham a plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua realização de sorte que não venham a causar nenhum prejuízo ao interesse da coletividade a ser por ele contemplada.

6.7.1. Aos que por ação ou omissão causarem prejuízo ao erário público pelo não cumprimento de contrato - defeitos construtivos, atrasos ou abandono - serão responsabilizados de forma administrativa, civil e criminalmente, alcançando, inclusive, de forma solidária, todos que concorrerem para tal resultado.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar n**o dia 12 de fevereiro de 2027, até às 14 horas**, na Superintendência de Licitações e Contratos (2º piso da Prefeitura Municipal), a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em **três envelopes separados** e devidamente lacrados, sendo opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

7.1.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE I)

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 26/2026** Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua do Britador, trecho da Av. Vale do Rio Doce, trecho da Rua Maria Siqueira Dias, Rua da Enseada, trecho da Rua Principal e trecho da Rua Gabino Rios, localizadas no Bairro Porto de Santana, no Município de Cariacica/ES.

PÁGINA 10/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

7.1.1.2. Todos os critérios e especificações referente à Proposta técnica – Envelope I, constam no Anexo V do Anteprojeto (Anexo II deste edital).

7.1.2. ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 26/2026** – Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua do Britador, trecho da Av. Vale do Rio Doce, trecho da Rua Maria Siqueira Dias, Rua da Enseada, trecho da Rua Principal e trecho da Rua Gabino Rios, localizadas no Bairro Porto de Santana, no Município de Cariacica/ES.

7.1.2.1. Todos os critérios e especificações referente à Proposta Comercial – Envelope II, constam no Anexo V do Anteprojeto (Anexo II deste edital).

7.1.3. ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 26/2026** – Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua do Britador, trecho da Av. Vale do Rio Doce, trecho da Rua Maria Siqueira Dias, Rua da Enseada, trecho da Rua Principal e trecho da Rua Gabino Rios, localizadas no Bairro Porto de Santana, no Município de Cariacica/ES.

PÁGINA 11/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação receberá os envelopes lacrados e indevassáveis, sendo o **Envelope nº 01 - I (Proposta Técnica)**, **Envelope nº 02 - II (Proposta Comercial)** e o **Envelope nº 03 - III (Documentos de Habilitação)**.

8.2. Após a identificação dos representantes, a Comissão declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de **Proposta Técnica (Envelope nº 01 - I)**, seguindo o modo de disputa **FECHADO**, disposto no Termo de Referência.

8.2.1 Após a rubrica dos documentos, a Comissão suspenderá a sessão e submeterá o conteúdo do Envelope nº 01 à análise da Subcomissão Técnica designada pela Portaria/SEMOB nº **003/2026,** com o fim de averiguar os aspectos técnicos e elaborar o relatório de pontuação, nos termos deste Edital e seus Anexos, conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO V do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).**

8.2.2. As notas e os parâmetros de julgamento da proposta técnicas serão atribuídas conforme os quesitos, especificações e parâmetros previstos no item 3 a 5 do ANEXO V do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).

8.2.3. Somente serão classificados para a próxima etapa os licitantes que obtiverem a pontuação técnica mínima exigida.

8.2.3.1. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Agente de Contratação, que poderá, no julgamento, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo.

8.2.4. O resultado da análise técnica será publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP, juntamente com a data da sessão para abertura dos envelopes do **Envelope nº 02 - II (Proposta Comercial).**

8.2.5. O relatório do julgamento da proposta técnica da Subcomissão Técnica será disponibilizado na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica.

PÁGINA 12/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

8.3. Na data prevista para a segunda sessão, proceder-se-á à abertura dos envelopes de **Proposta Comercial (Envelope nº 02 - II)** das licitantes classificadas na fase técnica.

8.3.1 Os documentos internos de cada proposta serão compartilhados com todos os presentes na sessão presencial, garantindo-se o direito de consulta à documentação apresentada.

8.3.2. Um membro da Comissão de Contratação e os licitantes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas das propostas comerciais umas das outras, atestando a identidade e a integridade dos documentos apresentados.

8.3.3. A recusa injustificada de qualquer licitante em rubricar as propostas das demais concorrentes será registrada em ata, não ensejando, contudo, a suspensão ou nulidade do ato de abertura.

8.3.4. Posteriormente, a Comissão suspenderá a sessão e analisará as propostas comerciais, observando os parâmetros previstos no item 3 e 5 do ANEXO V do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).

8.3.5. As propostas comerciais julgadas válidas e aceitáveis serão listadas e ordenadas em ordem crescente de valor, do menor para o maior preço, fixando-se a classificação provisória desta etapa.

8.3.6. Juntamente com julgamento da Proposta comerciais, deverá a Comissão promover o julgamento das notas das propostas técnicas e de preço, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, em uma escala de 0 a 100 pontos, na forma do critério de julgamento e fórmula de pontuação final prevista no **item 3 e 5 do ANEXO V do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).**

8.3.6.1. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis deste Edital.

8.3.7. Será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com a data da sessão para abertura do **Envelope nº 03 - III (Documentos de Habilitação),** o resultado do julgamento e a nota atribuída a vencedora provisória do certame.

PÁGINA 13/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

8.3.8. A ata de julgamento da proposta de Preço e da decisão final será disponibilizada na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica e no PNCP.

8.3.9. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a publicação do julgamento das Propostas de Preços e da nota final atribuída, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão

8.4. ETAPA 3 – HABILITAÇÃO:

8.4.1. Na data prevista para a terceira sessão, proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 03 - III (Habilitação)** apenas da vencedora provisória do certame, detentora da melhor nota final (técnica e preço).

8.4.2. A Comissão analisará a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para realizar o objeto.

8.4.2.1. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no **Anexo VIII** deste Edital.

8.4.2.2. Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

8.4.3. Os documentos serão compartilhados com todos os presentes na sessão presencial, garantindo-se o direito de consulta à documentação apresentada.

8.4.4. Um membro da Comissão de Contratação e os licitantes presentes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas dos documentos de habilitação, atestando a integridade dos documentos apresentados.

8.4.5. Posteriormente, a Comissão suspenderá a sessão e analisará os documentos de habilitação em sessão privada, observando o cumprimento e validade dos documentos exigidos no **Anexo VIII** deste Edital.

8.4.6. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, declarando a empresa habilitada e vencedora da licitação ou inabilitada, hipótese em que será marcada a data da sessão para a abertura dos documentos de habilitação da empresa remanescente, na ordem de classificação.

PÁGINA 14/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

8.4.7. A ata de julgamento da habilitação será disponibilizada na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica e no PNCP.

8.4.8. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a decisão que declarou à habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.4.9. O procedimento previsto no item 8.4.6. será realizado sucessivamente até a habilitação de alguma das licitantes, sob pena de ser declarado fracassado o certame licitatório.

8.5. Das reuniões públicas acima previstas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais qualquer licitante poderá fazer constar seus reclames, sem efeito de recurso próprio.

8.6. As sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme exige o artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame, será oportunizada a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, até às **18 horas do dia útil subsequente** da publicação dos atos praticados pela Comissão de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br sob pena de preclusão.

9.3. Caso haja manifestação de intenção de recurso nos momentos oportunos, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, o qual será computado a contar da data de intimação.

9.3.1. **A apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única.**

9.3.2. A não manifestação da intenção de recurso ou a não apresentação das razões recursais implicará na preclusão da matéria julgada pela Comissão e na manutenção da declaração de vencedor do certame.

PÁGINA 15/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

9.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Superintendência de Licitações e Contratos e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

9.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito, bem como aqueles que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Cariacica, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma.

9.7. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 151/2024, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PÁGINA 16/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

10.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

11.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.5.O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.5.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

PÁGINA 17/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As condições de execução constam da cláusula terceira da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

14. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de execução constam da cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

15.1. As condições de alterações de valores constam da cláusula exta e décima sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. As responsabilidades das partes constam da cláusula nona da minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1.O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PÁGINA 18/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

17.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

18. DA GARANTIA

18.1. A Garantia deverá ser apresentado à Administração, na forma prescrita na clausula décima primeira do termo de contrato **(ANEXO IX).**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura ou ainda pelo e-mail da Comissão concorrencia@cariacica.es.gov.br.

19.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

19.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata.

19.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

19.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PÁGINA 19/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

19.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.

19.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto no que se refere as especificações técnicas previstas no Anteprojeto, em especial no previsto em seu Anexo V.

19.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.14. Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.15. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

PÁGINA 20/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

19.16. Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

19.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

19.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (https://diariooficial.cariacica.es.gov.br/).

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II -Anteprojeto;

Anexo I - Relação dos serviços executados pelo proponente;

Anexo II - Relação dos serviços executados por profissional (is);

Anexo III - Declaração de indicação e aceitação de responsável técnico;

Anexo IV - Relação de Equipamento Mínimo;

Anexo V - Critérios de análise e julgamento das propostas técnica e comercial;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Atendimento as Condições Habilitatórias;

ANEXO V - Modelo de Carta-Proposta;

ANEXO VI - Termo Declaratório;

ANEXO VII - Documentação para Habilitação;

ANEXO VIII - Atestado / Declaração – Visita Técnica;

ANEXO IX – Minuta do contrato

ANEXO IX -A- Anteprojeto da Minuta do Contrato;

PÁGINA 21/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO IX -B- Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da Contratada;

ANEXO X- Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO XI - Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

19.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, na data de sua assinatura

Enzo Contarato Borges
Presidente da Comissão de Contratação

Wendell Dias Cordeiro
Membro da Comissão de Contratação

Erica Leite da Silva
Membro da Comissão de Contratação

Julia da Costa Norbim
Membro da Comissão de Contratação

Jorge Augusto Barcelos Meireles
Membro da Comissão de Contratação

PÁGINA 22/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

PÁGINA 23/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXOS I, II, III, IV e V

OS arquivos digitais dos ANEXOS I, II, III E IV estão disponíveis em sua íntegra para download no portal de transparência do município (https://transparencia.cariacica.es.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PÁGINA 24/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintedência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. XXX/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem pela presente, informar a V. Sas., que ....., Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Concorrência em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Cidade, de de .

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref: Concorrência nº. XX/2026

PÁGINA 25/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 63, I da Lei nº 14.133/21, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Local , ... de ..... de ------

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. XXX/2026

PÁGINA 26/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

Prezados Senhores,

1. Pela presente submetemos a apreciação de V.S.ª a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de **R$ .....**(.....).

2. O prazo total ofertado por nós para execução dos serviços objeto da Concorrência em questão é de ----- (---------) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

3. O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; ***(não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.***

4. Declaramos para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**

5. Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

6. Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)*.

7. Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxx@xxxxxx.xxxx

8. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

PÁGINA 27/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

9. Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º ...../..... , seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

10. Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

11. Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.

12. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo VII do Edital.

13. Declaramos que a Modalidade de garantia contratual escolhida: XXXXXX, conforme art. 96, §1º, inciso ___ da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

TERMO DECLARATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref: Concorrência nº. 00X/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, para fins de participação na Concorrência nº _____, a empresa ----------, estabelecida na ----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

PÁGINA 28/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Presencial nº --/---

e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) Que na execução do objeto da Concorrência nº XXX/2026 cumprirá com reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como para menor aprendiz observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, e os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) Que conhece e cumprirá na execução do contrato os critérios de sustentabilidade previstos no item 4.11 do Anteprojeto.

h) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

i) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

j) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PÁGINA 29/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

k) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos.

l) Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

m) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

n) Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

o) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

PÁGINA 30/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

V. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data da solicitação dos envelopes, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

1.1. Conforme modelos dos **ANEXOS VI e VIII,** parte integrante deste edital.

PÁGINA 31/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

2. CONDIÇÃO DE ME/EPP

2.1. Não será concedido tratamento favorecido de exclusividade ou de reserva de lotes/cotas para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando o valor estimado para esta contratação. Mas ficam plenamente assegurados os demais benefícios legais previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os seus requisitos legais.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

PÁGINA 32/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.2. Deverá ser apresentado cópia das folhas do **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

PÁGINA 33/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PÁGINA 34/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2, ou por meio do contrato social atualizado.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **JUNHO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PÁGINA 35/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

6.1.1. A comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01)** se dará mediante à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, obra de natureza compatível com a do objeto da licitação.

6.1.2. A comprovação será realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço, que deverá conter caraterísticas, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

6.1.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

6.1.4. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.1.5. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

6.1.6. Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no TABELA 01 abaixo, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, conforme previsto no do Anteprojeto, **ANEXO II** deste edital.

PÁGINA 36/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.1.7. Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Escoramento Continuo de Cavas para assentamento de BSCC	5.855,00 m2
b)	Execução de Estaca	3.194,00 m
c)	Execução de BSCC para Drenagem seção minima 2,25 m2	416,00 m
d)	Execução de BSCC para Drenagem seção minima 6,00 m2	354,00 m

6.1.8. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

6.1.9. Caso a comprovação da **capacidade técnico-operacional** seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

6.1.10. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

6.1.11. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

6.1.12. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua

PÁGINA 37/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

6.1.13. O licitante deverá apresentar o ANEXO I do Anteprojeto juntamente com a documentação de habilitação.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

6.2.1.1. Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa;

6.2.1.2. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

6.2.1.3. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

6.2.2. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a **TABELA 02,** indicada a seguir:

PÁGINA 38/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL	
Item	**Descrição dos Serviços**
a)	Escoramento Continuo de Cavas para assentamento de BSCC
b)	Execução de Estaca
c)	Execução de BSCC para Drenagem seção minima 2,25 m2
e)	Execução de BSCC para Drenagem seção minima 6,00 m2

6.2.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

6.2.4. Será permitido a utilização da experiência do responsável técnico desde que ele esteja no quadro de responsáveis técnicos da empresa ou seja sócio da participante ou tenha um contrato/declaração de vinculação futura que será responsável técnico do empreendimento em destaque, em caso de contratação.

6.2.5. Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

6.2.6. A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

6.2.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

PÁGINA 39/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.2.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

6.2.9. O licitante deverá apresentar o **ANEXO II do Anteprojeto (ANEXO II deste Edital)** a ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DECLARAÇÕES

7.1. Declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante, conforme modelo no **ANEXO III do Anteprojeto (ANEXO II deste Edital)**.

7.2. Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos no Anteprojeto, ao menos, os equipamentos arrolados no ANEXO IV do Anteprojeto, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados, conforme modelo do **ANEXO IV do Anteprojeto (ANEXO II deste Edital)**.

7.3. A licitante deverá declarar que disponibilizará a Usina de Asfalto, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato, expedida pelo ente competente – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e/ou outra entidade ambiental competente.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO** de Visita Técnica **OU DECLARAÇÃO** de **NÃO** realização de visita técnica, conforme modelo do **ANEXO X deste Edital**.

8.1.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

8.1.1.1. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

PÁGINA 40/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

8.1.1.2. A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.1.1.3. O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3354-5312, no horário entre 09:00 e 17:00hs.

8.1.1.3.1. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

9. CONSIDERAÇÕES

9.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “L” do modelo trazido no **ANEXO VI.**

9.1.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitadas.

9.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.1.4. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial descrita anteriormente, numerada e visada pelo proponente, visando salvaguardar

PÁGINA 41/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

9.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Pública Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.4. Visando facilitar a conferência de toda a documentação a Comissão de Contratação solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências.

9.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9.5.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

PÁGINA 42/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

PÁGINA 43/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref: Concorrência nº. XXX/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante**] ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

--------, ------- de ---------- de ----

[LICITANTE]

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico

PÁGINA 44/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ------/----

Processo nº XXXXX/2026

Concorrência Presencial nº. XXX/2026

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E----------

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. -----, nomeado pela Portaria nº. xxxxxxxxx/xxx, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº. XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **----------**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ --------, com sede na rua ----------., representada neste ato pelo Sr. ----------, (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da Concorrência Presencial nº. .../..., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.

PÁGINA 45/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetiva a presente a Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, e execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua do Britador, trecho da Av. Vale do Rio Doce, trecho da Rua Maria Siqueira Dias, Rua da Enseada, trecho da Rua Principal e trecho da Rua Gabino Rios, localizadas no Bairro Porto de Santana, no Município de Cariacica/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo contratual.

1.2 O Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da contratada, constam do anexo a este instrumento contratual.

1.3 As Obras/Serviços objeto deste contrato serão prestados em **REGIME CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº------/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **540 (quinhentos e quarenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência do contrato acompanhará àquele da execução acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

2.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.4. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

PÁGINA 46/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

2.5. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.6. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.7. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.8. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.9. Quando admitida pela Administração, a prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

2.11. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento das soluções de engenharia, elaboração dos projetos, planejamento executivo, execução das obras, controle tecnológico, comissionamentos e entrega final do empreendimento em condições plenas de operação, desempenho hidráulico, funcionalidade e segurança.

3.2. A contratada será responsável pela gestão integral das atividades técnicas, administrativas, operacionais e executivas relacionadas ao empreendimento, devendo assegurar compatibilização entre projetos, planejamento construtivo, logística de

PÁGINA 47/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

execução, controle de qualidade, atendimento aos prazos contratuais e mitigação dos impactos decorrentes das intervenções urbanas, observadas as premissas, diretrizes técnicas e condicionantes operacionais estabelecidas nos documentos referenciais da contratação.

3.3. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos prevista no Anteprojeto e integrante do Edital e da minuta contratual, a qual estabelecerá a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, especialmente quanto aos riscos geotécnicos, interferências urbanas, condições de subsolo, desapropriações, remanejamento de redes, eventos climáticos extraordinários, variações excepcionais de mercado, licenciamentos, condicionantes institucionais e demais eventos relevantes à adequada execução do empreendimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O modelo de execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas principais:

- mobilização de equipe técnica, canteiro de obras, equipamentos e estrutura operacional;
- realização de levantamentos complementares, investigações e estudos técnicos necessários;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo;
- aprovação dos projetos e tratativas junto aos órgãos competentes, concessionárias e entidades envolvidas;
- planejamento executivo das frentes de serviço, logística operacional e plano de intervenções;
- implantação das sinalizações provisórias, medidas de segurança e controle operacional do tráfego;
- execução das obras de macrodrenagem urbana, readequação viária, estruturas complementares e demais intervenções previstas;

PÁGINA 48/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

- execução de reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas associadas, contenções, escoramentos, sistemas de rebaixamento e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento operacional do sistema;
- execução dos serviços de pavimentação, urbanização, sinalização viária e recomposições necessárias;
- realização de ensaios, testes, inspeções, monitoramentos e controle tecnológico;
- desmobilização das estruturas provisórias e recomposição final das áreas impactadas;
- elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo cadastro “as built”, relatórios e manuais operacionais;
- realização de testes operacionais, comissionamentos e entrega definitiva do empreendimento.

3.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas físico-financeiros aprovados, as metodologias executivas apresentadas, os critérios de desempenho estabelecidos, os parâmetros hidráulicos previstos nos estudos referenciais e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade construtiva, estabilidade das estruturas implantadas e funcionalidade operacional do sistema executado.

3.6. A contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as características urbanas da área de intervenção, assegurando a manutenção das condições mínimas de circulação viária, acessibilidade, segurança de pedestres e operação dos sistemas públicos existentes durante toda a execução das obras, inclusive quanto ao faseamento executivo, manutenção do tráfego local e gerenciamento das interferências urbanas e subterrâneas existentes.

3.7. As soluções executivas deverão priorizar a minimização de impactos à população, ao tráfego local, às atividades comerciais e às infraestruturas existentes, mediante implantação de medidas de controle operacional, sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, monitoramento das interferências, gerenciamento contínuo das frentes

PÁGINA 49/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

de trabalho e adoção de metodologias executivas compatíveis com as condições reais de implantação do empreendimento.

3.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos serviços executados, incluindo registros técnicos, controle tecnológico, medições, relatórios de acompanhamento, diário de obras, registros fotográficos, monitoramentos operacionais e demais elementos necessários à fiscalização e acompanhamento do empreendimento pela Administração.

3.9. A execução contratual deverá observar ainda as condições de segurança operacional, estabilidade geotécnica, integridade das estruturas existentes, proteção das redes interferentes e manutenção da funcionalidade urbana da região durante todas as etapas construtivas.

3.10. O encerramento contratual ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços, atendimento das exigências técnicas e contratuais, realização dos testes operacionais, correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Contratante.

3.11. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução das obras, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, o que ocasiona barulho, e etc. ao final, serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executa, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal nº 082/2023.

PÁGINA 50/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ---------- (----------).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento pela contratada. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades apresentada por esta SEMOB junto ao presente Anteprojeto.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do § único, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

6.5. As medições serão realizadas pela fiscalização com acompanhamento da contratada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização e com o visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

PÁGINA 51/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.7.A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

6.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

PÁGINA 52/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida;

6.9.A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

6.10.A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.11.Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.15. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução da obra, poderá haver reajuste do contrato.

PÁGINA 53/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

6.16. Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base **Cotação de preços com data base de dezembro de 2025**, e a fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I0 \times V}{I0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado

I37 = Índice da coluna 37 da FGV (pavimentação), relativo ao mês de anualidade (mês de referência – data base da planilha de preços do orçamento da do **DER/SINAPI/SICRO** com data base de **OUTUBRO de 2025**.

I037 = Índice da coluna 37 da FGV (pavimentação), mês da data base da planilha de preços do orçamento da PMC, do **DER/SINAPI/SICRO** com data base de **OUTUBRO de 2025**.

6.17.O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

6.18. Quando admitido o reajustamento, a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Anteprojeto atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMOB, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

PÁGINA 54/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

8. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1.São obrigações gerais da Contratada a estrita observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto. A contratada obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual no qual se verifiquem vícios, defeitos, afundamentos ou incorreções oriundas de má execução ou de materiais inadequados aplicados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, respondendo integral e exclusivamente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (Artigo 120 da referida Lei).

8.1.2. Cabe ainda especificamente à Contratada:

8.1.2.1.Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;

8.1.2.2.Providenciar e apresentar à SEMOB as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de **Projeto** e de **Execução** junto ao CREA/ES, devidamente quitadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da emissão das respectivas Ordens de Início de Serviço (OIS);

8.1.2.3.Responsabilizar-se de forma exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação. O inadimplemento de tais obrigações não transfere ao Município de Cariacica/ES a responsabilidade por seu pagamento, não onera o objeto e não restringe a regularização física das vias, nos termos do Artigo 121, §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2.4.Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, garantindo e comprovando, sempre que solicitado, o cumprimento das reservas de cargos

PÁGINA 55/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

8.1.2.5.Manter em todas as frentes de trabalho mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade (padrão DER-ES/SINAPI), garantindo a perfeita execução e acabamento das pavimentações, calçadas cidadãs e redes coletoras;

8.1.2.6.Absorver no valor global do contrato (incluso nas despesas de BDI da empresa) todos os custos com medicamentos de emergência, consumo de água e energia do canteiro, combustíveis, locação de maquinário pesado, fretes, bota-fora, transportes de pessoal e EPIs.

8.1.3. Das Normas de Segurança, Escavação e Saúde do Trabalho (MTE/NRs):

8.1.3.1. Nas frentes de obras que demandarem escavações a céu aberto para a implantação das galerias de macrodrenagem e microdrenagem, a Contratada obriga-se a elaborar o projeto técnico específico e executar os escoramentos em estrita obediência à **NBR 9061/1985 da ABNT** (Segurança de escavação a céu aberto), atendendo ao Art. 157, inciso I da CLT c/c item 18.6 da NR-18.

8.1.3.2.A Contratada manterá obrigatoriamente um Engenheiro ou Técnico de Segurança habilitado acompanhando em tempo integral os serviços de escavação (Item 18.6.3 da NR-18), garantindo a estabilidade dos taludes. Nas valas com profundidade superior a **1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros)**, torna-se obrigatória a implantação de estruturas de escoramento e blindagem dimensionadas para este fim (Item 18.6.5 da NR-18).

8.1.3.3.Os materiais e terras retirados das escavações profundas deverão ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade da vala, contada a partir da borda do talude, mitigando riscos de desabamento (Item 18.6.8 da NR-18).

8.1.3.4.A Contratada implantará nas escavações realizadas em via pública sinalização de advertência de alta visibilidade, incluindo **sinalização luminosa noturna** e barreiras físicas rígidas de isolamento perimetral para proteção de veículos e pedestres (Item 18.6.11 da NR-18 c/c CTB).

8.1.3.5.A Contratada fica obrigada a elaborar, implantar e manter atualizado o **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e o **GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)**, em estrita conformidade com a nova redação da NR-1

PÁGINA 56/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

regulamentada pelo Ministério do Trabalho, bem como o atendimento integral às exigências específicas de saúde da NR-18, com foco no risco das atividades de escavação profunda e manuseio de asfalto quente.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

8.2.1.Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;

8.2.2.Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;

8.2.3.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

8.2.4.Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir

PÁGINA 57/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

9.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

PÁGINA 58/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, quando a opção for caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

10.1.3.1. Exceto em casos de seguro-garantia o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 1o, II, da Lei n° 14.133/2021.

PÁGINA 59/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

10.1.3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

10.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do item 10.17 deste edital, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PÁGINA 60/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.12.3. Em casos de seguro-garantia o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar por esta modalidade, conforme previsão da Lei 14.133/2021, inciso II do § 1º do artigo 96.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PÁGINA 61/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Anteprojeto.

10.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto na legislação municipal, bem como no Decreto Municipal nº 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PÁGINA 62/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

PÁGINA 63/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PÁGINA 64/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1.O contrato administrativo decorrente deste certame deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita consonância com as cláusulas avençadas, as premissas deste Anteprojeto e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte civil e administrativamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2.Todas as comunicações oficiais entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional (e-mail ou sistema de processos digital do Município).

14.2.1.Após a assinatura do instrumento contratual e antes da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço (OIS), o órgão convocará a Contratada para uma reunião técnica inicial para alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo as diretrizes de acompanhamento, prazos de entrega dos projetos, estratégicas executivas das obras de drenagem e os métodos de aferição de resultados.

14.3. Preposto Técnico da Contratada:

14.3.1.A Contratada designará formalmente, antes do início de qualquer atividade, o seu preposto para representá-la perante a municipalidade. Em face da natureza de obra especial de engenharia, o preposto deverá ser o **Engenheiro Civil Residente**, devidamente registrado no CREA/ES, o qual deverá permanecer no

PÁGINA 65/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

local da execução do objeto durante todo o período de atividade das frentes de trabalho no Bairro Porto de Santana.

14.3.2.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.4. Da Fiscalização e Gestão da Contratante:

14.4.1.Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

14.4.2.Os serviços e obras contratuais estarão sob o estrito acompanhamento, controle tecnológico e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), consubstanciado nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 13, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 082/2023. Fica facultado ao Município a contratação de terceiros (empresa supervisora) para assistir e subsidiar a fiscalização com informações técnicas.

14.4.3.Fica nomeado o engenheiro **JOSÉ RENATO RODRIGUES CAMPOS**, cargo **Assessor Especial de Engenharia e Obras**, matrícula nº **118.316**, para atuar como **FISCAL TITULAR DO CONTRATO** do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4.4.As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Anteprojeto.

14.4.5.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4.6.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PÁGINA 66/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

14.4.7.Ainda, fica nomeada nomeada a servidora **BÁRBARA STIEG GROBÉRIO**, Cargo de **Gerente de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**, matrícula nº **125.066**, para atuar como **GESTORA** do presente contrato, nos termos da Lei.

14.5. Das Diretrizes de Interpretação e Alteração de Projetos:

14.5.1.Em havendo dúvidas técnicas quanto às premissas, detalhes ou diretrizes contidas neste documento, o fiscal do contrato deverá ser consultado formalmente.

14.5.2.Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes nos projetos desenvolvidos pela contratada, prevalecerão sempre os de maior escala (maior detalhamento).

14.5.3.Nenhuma alteração nos projetos aprovados ou nas especificações trazidas por este Anteprojeto poderá ser realizada pela empresa sem a prévia consulta e autorização expressa e por escrito da SEMOB.

14.5.4.A fiscalização da SEMOB impugnará qualquer serviço ou estrutura executada em desacordo com os projetos aprovados e com as normas técnicas da ABNT/IBRAOP, ficando a municipalidade integralmente desobrigada de realizar a medição e o pagamento de tais itens até sua total demolição e regularização sem ônus para o Município.

14.6.Da Qualificação e Manutenção da Equipe Técnica:

14.6.1.A equipe de engenharia da Contratada deverá ser constituída por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA/ES, detentores de acervos técnicos e Certidões de Acervo Técnico (CAT) compatíveis com a complexidade de macrodrenagem e pavimentação asfáltica.

14.6.2.Os profissionais indicados para fins de comprovação técnica na licitação deverão atuar efetivamente na execução do contrato. A eventual necessidade de substituição de membros da equipe principal deverá ser formalmente comunicada e justificada por escrito à SEMOB, devendo o profissional substituto apresentar qualificação e experiência técnica igual ou superior ao substituído, condicionada à aprovação da fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PÁGINA 67/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

17.1.O Anteprojeto não versa sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de obras de engenharia. Mas descreve que haverá a instalação de um canteiro de obras no local em que serão executadas as obras de drenagem, pavimentação e sinalização, onde serão eventualmente armazenados os materiais. A forma de recebimento será informada a Contratada.

PÁGINA 68/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. .....(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de --------- de -----.

Contratante

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

PÁGINA 69/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO IX-A

ANTEPROJETO DA MINUTA DE CONTRATO

PÁGINA 70/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO IX-B

RESUMO DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA CONTRATADA

PÁGINA 71/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

ANEXO X

MODELO ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços, quando cabível e indicado no Termo de Referência.

1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa, caso disposição contrária considerar o previsto no Termo de Referência ou prazo informado pela Contratante.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;

PÁGINA 72/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1.O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

c. Fazenda Estadual;

d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.

e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a. Não cumprimento das obrigações assumidas;

b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

PÁGINA 73/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

PÁGINA 74/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

PÁGINA 75/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e

d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

PÁGINA 76/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF

PÁGINA 77/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
ENZO CONTARATO BORGES
CPF: ***.443.837-**
Data: 27/10/2026 14:41:12 -03:00

Assinado eletronicamente por:
JULIA DA COSTA NORBIM
CPF: ***.460.837-**
Data: 27/10/2026 14:41:44 -03:00

Assinado eletronicamente por:
WENDELL DIAS CORDEIRO
CPF: ***.824.907-**
Data: 27/10/2026 14:42:03 -03:00

Assinado eletronicamente por:
JORGE AUGUSTO BARCELOS MEIRELES
CPF: ***.326.957-**
Data: 27/10/2026 14:42:46 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ERICA LEITE DA SILVA
CPF: ***.255.337-**
Data: 27/10/2026 14:42:49 -03:00

PÁGINA 78/78 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/D19D1BE6E24E4DA0BFAEE797B72060FC